



ESTADO DE GOIÁS

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

Avenida Brasília, 338 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383 - Alexânia - Goiás  
CEP 72.920-000 - CGC-MF 01.298.975/0001-00

LEI Nº 575/99,

DE 17 de Março de 1999.

**“Concede anistia parcial de valores para pagamento do IPTU, ITU e Alvará de Licença/94, 95, 96, 97, 98 e 99, na forma que especifica e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Alexânia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da república e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada no que dispõe o § 6º, do art. 150, da Constituição da República, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder anistia aos contribuintes inadimplentes do IPTU, ITU e Alvará de Licença, relativos aos exercícios de 1994, 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999, respectivamente, dos valores referentes a multas, juros e correção monetária, bem assim redução de 50 % (cinquenta por cento) do valor escritural do imposto, para quem quitá-los em parcela única, no máximo até dia 15/06/99.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a fim de que produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 1.999.

**IRACI ANTONIO DAVI**  
Prefeito Municipal